

PUBLICADO DOM 11/06/2005

PARECER Nº 399/05 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 462/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa alterar a redação da Lei nº 11.076, de 05 de setembro de 1991, que dispõe sobre o direito do corretor de imóveis ter acesso a qualquer documento ou dado técnico necessário às informações para o desempenho de suas funções, junto aos órgãos ou repartições da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Com a alteração proposta, os engenheiros e arquitetos também passariam a ter acesso a essas mesmas informações.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/06/05

Antonio Carlos Rodrigues

Francisco Chagas

José Police Neto

Lenice Lemos - Relatora

Milton Leite

Paulo Fiorilo

Paulo Frange